

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1333

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação (Deliberação n.º 345/CM/2019 - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo - «Aprovar as Normas do Concurso para Apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo denominado “Fazer Acontecer”, no âmbito do Programa Municipal “Secundário para todos”»)

pág. 1688 (22)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Retificação

Retificação da publicação da Deliberação n.º 345/CM/2019 - Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo - «Aprovar as Normas do Concurso para Apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo denominado “Fazer Acontecer”, no âmbito do Programa Municipal “Secundário para todos”, nos termos da proposta», publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1328, de 1 de agosto de 2019, republicando-se na íntegra a Proposta n.º 345/2019, aprovada pela Câmara Municipal, na Reunião Pública de Câmara realizada em 25 de julho de 2019:

- *Deliberação n.º 345/CM/2019* (Proposta n.º 345/CM/2019)
- Subscrita pelo Vereador Manuel Grilo:

Aprovar as Normas do Concurso para Apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo denominado «Fazer Acontecer», no âmbito do Programa «Secundário para todos», nos termos da proposta

Pelouro: Educação - Vereador Manuel Grilo.
Serviço: Departamento de Educação.

Considerando que:

O Programa de Governo da Cidade de Lisboa 2017-2021, plasmado nas Grandes Opções do Plano 2017-2021 aprovadas na Assembleia Municipal, reconhece que «o padrão estrutural de qualificações dos Lisboetas, embora acima da média nacional, revela ainda fragilidades significativas, como elevadas taxas de retenção, desistências e abandono escolar precoce . . .», tornando urgente desenvolver «. . . medidas integradas que incidam em simultâneo: na melhoria da qualidade das escolas e dos seus recursos humanos, técnicos e pedagógicos; no combate às desigualdades escolares, . . . e a aceleração da redução do abandono escolar precoce»;

O documento estratégico «LX - Europa 2020 - Áreas de Intervenção na Cidade de Lisboa: Parceiros, Projetos e Governança», elaborado pela Câmara Municipal de Lisboa no âmbito das oportunidades de financiamento europeu para o período 2014-2020, reúne 10 temas em 10 Áreas de Intervenção, considerados os mais relevantes para promover o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo no território da cidade, dando cumprimento aos objetivos, quer municipais, quer europeus, nomeadamente da «aprendizagem e investigação» e da «inclusão e coesão social», onde os desafios do «combate à iliteracia e ao abandono escolar precoce» se cruzam com a «promoção dos valores do conhecimento, da cultura científica e da cidadania, que preparem as novas gerações para a nova sociedade emergente»;

Nesta senda, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Insucesso e Abandono Escolar Precoce denominado «Secundário para todos», criado pela Câmara Municipal de Lisboa, integra, como um dos seus instrumentos, o apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo das escolas, consubstanciado na Medida 2 - «Fazer Acontecer» que visa apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória;

Os indicadores mostram que Lisboa apresenta taxas de insucesso/abandono escolares mais elevadas do que a média nacional e do que a Área Metropolitana onde se encontra incluída, o «Fazer Acontecer» pretende apoiar iniciativas autónomas de desenvolvimento de projetos educativos e pedagógicos, de dimensões e abrangência variáveis, contemplando todos os níveis de escolaridade;

Tendo como metas a diminuição do insucesso educativo e a redução do abandono escolar, se pretende disponibilizar recursos às escolas da rede pública do concelho de Lisboa, para que possam implementar projetos, nomeadamente através da aquisição de serviços ou programas educativos, da aquisição de equipamentos (enquadrados numa atividade), de materiais pedagógicos-didáticos que fomentem a melhoria das práticas educativas e a realização de projetos em parceria com outras entidades;

O «Fazer Acontecer» visa assim apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho de Lisboa, contribuindo para um maior envolvimento dos/as alunos/as e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória;

O «Fazer Acontecer» tem ainda como objetivos:

- Apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da rede escolar pública do concelho de Lisboa, do 1.º ciclo ao 12.º ano de escolaridade, destinados ao combate ao insucesso e abandono escolar, com enfoque para a conclusão da escolaridade obrigatória;
- Promover a disseminação de projetos de boas práticas educativas, que impulsionem novas dinâmicas desde o 1.º ciclo ao 12.º ano de escolaridade e que sejam expoentes de qualidade;
- Promover e apoiar projetos que deem resposta às necessidades sentidas pelas escolas e que envolvam os/as alunos/as e as comunidades escolares no êxito dos seus percursos educativos;
- Contribuir para a igualdade de oportunidades de todos/as os/as alunos/as.

As candidaturas ao «Fazer Acontecer», poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas temáticas:

- Expressões artísticas e físico-motoras: Projetos nas áreas do teatro, música, escrita criativa, artes plásticas, desporto, dança, entre outras;
- Ensino experimental, ciências e tecnologias: Projetos nas áreas das ciências (físico-química, biologia, robótica, etc.) ou tecnologias (computação, programação, jogos, desenho gráfico, etc.);
- Ecologia, sustentabilidade e ambiente: Projetos no espaço escola e envolvente, eventualmente em articulação com entidades ligadas à temática;
- A escola na cidade e no mundo: Projetos que visem a realização de visitas e debates inter e intra agrupamentos de escolas, promoção da interculturalidade, produção de roteiros na cidade, atividades cívicas de integração no meio social e cultural, e de promoção da cidadania participativa;
- Competências pessoais e sociais: Projetos de aprendizagem nas áreas da comunicação verbal e não verbal, educação financeira, relações interpessoais e gestão de conflitos, utilização de tecnologias de informação, culinária e alimentação saudável, entre outras;

- Saúde e direitos sexuais e reprodutivos: Projetos na área, eventualmente, em articulação com os centros de saúde e/ou entidades ligadas à temática;
- Igualdade e combate à violência de género, Racismo e xenofobia, Questões LGBTI: Projetos na área, eventualmente em articulação com entidades ligadas à temática.

Para a concretização destes objetivos, torna-se imprescindível fazer aprovar as Normas do Concurso para Apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo, denominado «Fazer Acontecer», no âmbito do Programa «Lisboa - Melhor Educação, Mais Sucesso», em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos das disposições conjugadas nas alíneas *r)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Normas do Concurso para Apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo denominado «Fazer Acontecer», no âmbito do Programa «Lisboa - Melhor Educação, Mais Sucesso» em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 2 PPD/PSD, 1 PCP e 1 BE) e 3 votos contra (CDS/PP).]

“Fazer Acontecer”

Concurso para apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo

Nota Introdutória

O Programa Municipal de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar Precoce denominado “*Secundário para todos*”, criado pela Câmara Municipal de Lisboa, integra, como um dos seus instrumentos, o apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo das escolas, consubstanciado na Medida 2 - “Fazer Acontecer” que visa apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que deem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do Concelho, contribuindo para um maior envolvimento dos alunos e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória;

Assente nos indicadores que Lisboa apresenta, nomeadamente, taxas de insucesso/abandono escolares mais elevadas do que a média nacional e do que a área metropolitana, o “Fazer Acontecer” pretende apoiar iniciativas autónomas de desenvolvimento de projetos educativos e pedagógicos, de dimensões e abrangência variáveis, contemplando todos os níveis de escolaridade.

I. Objeto e Âmbito

Tendo como metas a diminuição do insucesso educativo e a redução do abandono escolar, pretende-se disponibilizar recursos às escolas da rede pública do concelho de Lisboa para que possam implementar projetos, nomeadamente através da aquisição de serviços ou programas educativos, da aquisição de equipamentos (enquadrados numa atividade), de materiais pedagógicos-didáticos que fomentem a melhoria das práticas educativas e a realização de projetos em parceria com outras entidades.

O “Fazer Acontecer” visa assim apoiar e dinamizar, em quantidade e diversidade, projetos que dêem resposta às necessidades sentidas pela comunidade escolar do concelho de Lisboa, contribuindo para um maior envolvimento dos/as alunos/as e de toda a comunidade escolar no êxito dos seus percursos educativos e para a conclusão da escolaridade obrigatória.

O acesso ao “Fazer Acontecer” obedece a um processo de candidatura, cuja natureza pode ser anual ou bienal, com normas de candidatura, critérios de avaliação e seleção próprios.

II. Objetivos

1. Apoiar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da rede escolar pública do concelho de Lisboa, do 1º ao 12.º ano de escolaridade, destinados ao combate ao insucesso e abandono escolar, com enfoque para a conclusão da escolaridade obrigatória;
2. Promover a disseminação de projetos de boas práticas educativas, que impulsionem novas dinâmicas desde o 1º ao 12º ano de escolaridade e que sejam expoentes de qualidade;
3. Promover e apoiar projetos que dêem resposta às necessidades sentidas pelas escolas e que envolvam os/as alunos/as e as comunidades escolares no êxito dos seus percursos educativos;
4. Contribuir para a igualdade de oportunidades de todos/as os/as alunos/as.

III. Temáticas orientadoras

1. As candidaturas ao “Fazer Acontecer”, numa perspetiva de reforço das competências pessoais, sociais, culturais, científicas e psicológicas dos/as alunos/as, poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:
 - Expressões artísticas e físico-motoras:
Projetos nas áreas do teatro, música, escrita criativa, artes plásticas, desporto, dança, entre outras;
 - Ensino experimental, ciências e tecnologias:
Projetos nas áreas das ciências (i, v, l, f, r - d , etc.) ou tecnologias r , arte digital, etc.)
 - Ecologia, sustentabilidade e ambiente:
Projetos no espaço escola e envolvente, eventualmente em articulação com entidades ligadas à temática, nas áreas das energias renováveis, sustentabilidade, clima, ambiente, etc
 - A escola na cidade e no mundo:
Projetos que visem a realização de visitas e debates inter e intra agrupamentos de escolas, promoção da interculturalidade, produção de roteiros na cidade, atividades cívicas de integração no meio social e cultural, e de promoção da cidadania participativa;
 - Competências pessoais e sociais:
Projetos de aprendizagem nas áreas da comunicação verbal e não verbal, educação financeira, relações interpessoais e gestão de conflitos, utilização de tecnologias de informação, culinária e alimentação saudável, entre outras.

- Saúde e direitos sexuais e reprodutivos:

Projetos na área, eventualmente, em articulação com os centros de saúde e/ou entidades ligadas à temática;

- Igualdade e combate à violência de género, Racismo e xenofobia, Questões LGBTI:

Projetos na área, eventualmente em articulação com entidades ligadas à temática;

IV. Condições gerais do “Fazer Acontecer”

1. Os projetos da desenvolver no âmbito do “Fazer Acontecer” serão submetidos por um/a docente, que terá a função de coordenador/a de projeto, tendo os mesmos que ser obrigatoriamente objeto de validação pela Direção do respetivo Agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
2. Os projetos no âmbito do “Fazer Acontecer” deverão promover as competências dos/as alunos/as, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social, a par da sua formação cívica;
3. A elaboração dos projetos a desenvolver no âmbito do “Fazer Acontecer” deverá incluir o contributo e a participação dos/as alunos/as, através da organização de um processo de consulta sobre a temática e fundamentação do projeto;
4. Os projetos poderão, sempre que possível, envolver outros agentes da comunidade, valorizando o património cultural e científico locais;
5. Os projetos poderão envolver docentes e alunos/as de vários estabelecimentos de ensino de um ou mais agrupamentos e/ou escolas não agrupadas.

V. Normas de candidatura

1. A candidatura ao “Fazer Acontecer” será divulgada através de Aviso, aprovado pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Educação e publicado na página eletrónica da Câmara Municipal de Lisboa, contendo obrigatoriamente os elementos seguintes:
 - a. Procedimentos e calendário;
 - b. Matriz com a ponderação dos critérios e subcritérios de avaliação das candidaturas;
 - c. Forma de divulgação de resultados.
2. Os projetos do “Fazer Acontecer” poderão decorrer em qualquer escola da rede pública do concelho de Lisboa;

3. Os projetos poderão ser implementados num ou vários estabelecimentos do mesmo ou vários agrupamentos ou agregando vários agrupamentos e/ou escolas não agrupadas.
4. Sem prejuízo de cada agrupamento ou escola não agrupada promover vários projetos em diversos escalões, no caso do escalão bienal mais elevado (entre 25.000 e 50.000 €), só poderão participar numa candidatura;
5. Cada candidatura deverá contemplar:
 - a. Um coordenador responsável pela submissão da candidatura e execução pedagógica do projeto;
 - b. Validação da direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública;
 - c. No caso de projetos que envolvam mais que um agrupamento deverá existir a validação dos diversos agrupamentos ou escolas não agrupadas envolvidas;
 - d. Quando aplicável, a equipa de docentes envolvida na execução e operacionalização do projeto;
6. Podem constituir-se como entidades promotoras do projeto:
 - a. Agrupamentos de escolas,
 - b. Escolas não agrupadas
7. Podem constituir-se como entidades executoras do projeto:
 - a. Agrupamentos de escolas;
 - b. Escolas não agrupadas;
 - c. Associações de pais legalmente constituídas
 - d. Juntas de Freguesia da área geográfica da escola da rede pública do concelho de Lisboa.
8. As entidades executoras estabelecem um protocolo de execução com a Câmara Municipal de Lisboa e são responsáveis pela alocação das verbas atribuídas ao projeto e servem de garante à sua realização.
9. No caso de execução do projeto pelas Associações de Pais, deverá ser submetida, no momento da candidatura, declaração de compromisso relativa à sua execução com a Direção de Agrupamento ou da escola não agrupada.
10. As Associações de pais que sejam executoras do projeto deverão estar inscritas na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) da Câmara Municipal de Lisboa no momento da submissão de candidatura ao Programa, devendo garantir, a todo o tempo, que os elementos referentes a esta inscrição se encontram atualizados.

11. As candidaturas poderão ainda prever parcerias com diversas entidades, nomeadamente:
 - a. Associações de pais;
 - b. Associações de estudantes;
 - c. Associações profissionais;
 - d. Juntas de freguesia da área geográfica da escola da rede pública do concelho de Lisboa.
 - e. Outras entidades.
12. As parcerias deverão ser formalizadas através de uma declaração submetida no momento da candidatura.
13. A candidatura será submetida em formulário próprio, contemplando o projeto de intervenção proposto e anexando, quando se justifique, documentação necessária à sua apreciação, como é o caso das declarações de compromisso com entidades promotoras, executoras e/ou parceiras.
14. O projeto a apresentar no âmbito da candidatura deverá incluir uma memória descritiva, de acordo com o Formulário da Candidatura, onde constem elementos justificativos que possibilitem a avaliação dos critérios mencionados nas presentes normas e contemple os seguintes dados:
 - a. A designação, a duração e os objetivos do projeto no domínio da promoção do sucesso educativo;
 - b. A identificação do/a coordenador/a de projeto, da equipa do projeto, da entidade promotora, da entidade executora (se aplicável) e de eventuais instituições parceiras.
 - c. O enquadramento do projeto nas temáticas orientadoras, de acordo com o ponto III do presente documento;
 - d. O(s) estabelecimento(s) escolar(es) onde será(ão) implementado(s);
 - e. População-alvo (número de crianças e jovens) / número de docentes envolvidos / número de não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos;
 - f. Tipo de consulta efetuada aos alunos / turmas, anos de escolaridade e o nível de participação promovido para a elaboração e fundamentação do projeto;
 - g. A fundamentação do respetivo interesse, atividades a desenvolver e resultados esperados;
 - h. Aspetos diferenciadores do projeto;
 - i. Os recursos humanos, materiais e financeiros do projeto;
 - j. Nas candidaturas de valor superior a 10.000 € (anuais e bienais) é necessário ainda apresentar o processo de monitorização e avaliação interna do projeto.

15. As candidaturas deverão, sob pena de exclusão, ser instruídas de acordo com o modo e o prazo definidos no aviso de abertura.

VI. Apoios financeiros

1. A candidatura ao “Fazer Acontecer” pode ser anual ou bienal;
2. Às candidaturas anuais será atribuído apoio financeiro, até a um montante máximo de 20.000,00 euros, com execução no decorrer do ano letivo, e poderão integrar projetos que se insiram nos seguintes escalões de apoio financeiro:

Escalão 1 - Até 1.000 € (inclusive);
Escalão 2 - Entre 1.000 € e 5.000 € (inclusive);
Escalão 3 - Entre 5.000 € e 10.000 € (inclusive);
Escalão 4 - Entre 10.000 € e 20.000 € (inclusive).

3. Às candidaturas bienais será atribuído apoio financeiro, até a um montante máximo de 50.000,00 euros, para projetos com execução ao longo de 2 anos letivos, e poderão integrar projetos que se insiram nos seguintes escalões de apoio financeiro:

Escalão 5 - Até 5.000 € (inclusive);
Escalão 6 - Entre 5.000 € e 10.000 € (inclusive);
Escalão 7 - Entre 10.000 € e 25.000 € (inclusive);
Escalão 8 - Entre 25.000 € e 50.000 € (inclusive).

4. Os apoios financeiros serão concedidos mediante a celebração de protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Lisboa e as entidades executoras;

5. A transferência do montante aprovado será realizada nos termos do protocolo a celebrar tendo os seguintes princípios enquadradores:

- a. Para os projetos anuais aprovados até 5.000 €, a verba será transferida na totalidade, após a aprovação da candidatura e celebração do respetivo protocolo;
- b. Nos restantes projetos anuais aprovados, a transferência da verba será faseada: 80% após a aprovação da candidatura e 20 % após a entrega de relatório final que possibilite a monitorização e avaliação da execução física e financeira;
- c. Nos projetos bienais aprovados, a transferência da verba será faseada. A primeira tranche, no valor de 60%, será transferida após a celebração do protocolo. As restantes duas tranches de 20% serão disponibilizadas após a verificação de boa execução através de Relatório Intercalar e do Relatório final.

6. Caso se confirmem situações de aplicação irregular dos apoios concedidos e/ou informação insuficiente sobre a aplicação dos mesmos, as entidades envolvidas terão que restituir o financiamento podendo ainda ficar impedidas de apresentar novos projetos em futuras edições do “Fazer Acontecer”.

VII. Princípios e garantias

1. A atribuição dos apoios financeiros no âmbito do “Fazer Acontecer” obedece aos princípios da liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de oportunidades para escolas agrupadas, agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Os apoios financeiros não serão atribuídos a projetos já financiados pelo Município de Lisboa;
2. No respeito pelos princípios referidos no número anterior, são garantidas:
 - a. A neutralidade da composição do júri e a independência dos seus elementos;
 - b. A divulgação atempada da avaliação das candidaturas e pontuação final por projeto.

VIII. Júri

1. O júri, composto por cinco elementos, será nomeado pela Câmara Municipal de Lisboa após indicação do Vereador com o Pelouro da Educação;
2. Ao júri compete avaliar, pontuar os projetos submetidos e elaborar a lista preliminar de ordenação final;
3. Os elementos do júri e familiares estão impedidos de apresentar, direta ou indiretamente, candidaturas;
4. O júri reúne as vezes que entender necessárias, devendo em cada reunião estar presentes, pelo menos, três dos seus membros;
5. Na sua primeira reunião, o júri elege uma ou um Presidente, a quem compete convocar e dirigir os trabalhos das reuniões;
6. A lista preliminar de ordenação final será divulgada até 60 dias consecutivos depois do último dia do prazo de submissão das candidaturas.

IX. Avaliação das candidaturas

A. Valorização dos critérios

Na avaliação das candidaturas serão tidos em conta os critérios designados no ponto seguinte, aos quais será atribuída uma cotação, numa escala de 0 a 4 com possibilidade de recurso a casas decimais, correspondendo a:

- i. Zero: valor nulo ou muito insuficiente classificação;
- ii. Um: valor baixo ou insuficiente classificação;
- iii. Dois: valor médio ou suficiente classificação;
- iv. Três: valor significativo ou boa classificação;
- v. Quatro: valor elevado ou excelente classificação.

B. Critérios de avaliação

A avaliação da candidatura, a efetuar pelo Júri, deverá ter em conta os seguintes critérios:

1. O contexto socioeconómico e níveis de insucesso escolar, da(s) escola(s) agrupada(s), do(s) agrupamento(s) de escolas ou da(s) escola(s) não agrupada(s), definido pelos seguintes subcritérios:
 - a. Taxa de retenção e desistência de acordo com os últimos dados oficiais disponíveis;
 - b. A percentagem de alunos com pelo menos uma negativa;
 - c. Percentagem de alunos beneficiários da ação social escolar (ASE).

Os indicadores referidos nos pontos a. e b., serão avaliados ao nível das escolas. Os valores definidos em b. aplicam-se exclusivamente ao 2º ciclo, 3º ciclo e secundário. No caso de candidaturas Inter-agrupamentos serão considerados os indicadores da escola com valores mais elevados. No âmbito de candidaturas envolvendo escolas de um mesmo agrupamento, será considerada a média das escolas participantes.

2. O grau de abrangência do projeto, englobando os seguintes subcritérios:
 - a. Número de alunos envolvidos e nível de participação;
 - b. Tipo de ações a desenvolver e respetiva frequência (número de vezes por semana, mensal, esporádica, etc.)
 - c. Número e /ou grupo de docentes envolvidos e nível de participação;
 - d. Número de não docentes, encarregados de educação ou outros agentes da comunidade local envolvidos e nível de participação;
3. O contributo dos/as alunos/as, para a conceção e fundamentação do projeto:
 - a. O n.º de alunos/as, turmas e anos de escolaridade envolvidos no processo de consulta;
 - b. O tipo de consulta efetuado aos/às alunos/as e o nível de participação promovido
4. A coerência, clareza na apresentação e fundamentação do projeto, avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a. Definição dos objetivos e programação das atividades a desenvolver;
 - b. Adequação das ações à realidade sociocultural da população abrangida.
 - c. Adequação dos recursos envolvidos (humanos, financeiros, logísticos) às ações a desenvolver

5. Explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto (aplicável a projetos anuais abrangidos pelos escalões 4 (de 10.000 € até 20.000 €) e projetos bienais abrangidos pelos escalões 7 e 8 (de 10.000 € até 50.000 €)

- a. A metodologia de avaliação e os agentes envolvidos;
- b. A periodicidade de implementação.

As candidaturas respeitantes aos escalões 1 e 2 (anual) e ao escalão 5 (bienal) terão uma bonificação de 1 (um). As candidaturas respeitantes ao Escalão 8, se envolverem 2 ou mais agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, terão uma bonificação de 0,8 (oito décimas).

C. Seleção das candidaturas

1. O valor de cada critério será ponderado de acordo com o quadro seguinte apurando-se a pontuação final que servirá de base à ordenação das candidaturas e à seleção dos projetos para atribuição do apoio financeiro no âmbito do “Fazer Acontecer”.

QUADRO I – Ponderação dos critérios de avaliação das candidaturas

Critérios de avaliação	Projetos anuais abrangidos pelos escalões 1, 2 e 3 (até 10.000 €) e projetos bienais abrangidos pelos escalões 5 e 6 (até 10.000 €)	Projetos anuais abrangidos pelos escalões 4 (de 10.000 € até 20.000 €) e projetos bienais abrangidos pelos escalões 7 e 8 (de 10.000 € até 50.000 €)
Contexto socioeconómico da escola agrupada, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada	35%	35%
Grau de abrangência do projeto	20%	20%
Contributo e participação dos alunos para a conceção e fundamentação do projeto	25%	20%
Coerência, Clareza na apresentação e fundamentação do projeto	20%	20%
Explicitação do processo de monitorização e avaliação interna do projeto	n.a.	5%

2. Após avaliação e pontuação das candidaturas pelo júri, será elaborada listagem preliminar onde constam os projetos candidatos admitidos e ordenados.
3. Em caso de igualdade de pontuação entre candidaturas, o primeiro critério de desempate decorre da comparação das classificações no critério: Grau de abrangência do projeto;
4. Caso o critério anterior não seja suficiente, o desempate terá como segundo critério o contributo e participação dos alunos para a apresentação e fundamentação do projeto;
5. Caso os critérios anteriores não sejam suficientes, o desempate terá como terceiro critério o contexto socioeconómico da escola agrupada, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
6. A listagem preliminar será disponibilizada pela Câmara Municipal de Lisboa, podendo as entidades interessadas, no exercício do direito de audiência prévia, apresentar reclamação no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo. Findo este prazo, o Júri aprecia e responde a todas as reclamações, organizando em consonância a proposta da Lista Final de classificação dos projetos candidatos ao “Fazer Acontecer”, que será submetida à deliberação do Executivo Municipal.

X. Execução e Monitorização dos projetos

1. Para efeitos de acompanhamento e monitorização do projeto pela Câmara Municipal de Lisboa, deverá ser apresentado num prazo de 30 dias após a conclusão do projeto, conforme estipulado no Regulamento de atribuição de apoios financeiros do Município, relatório de execução de acordo com modelo em vigor na CML (vide Anexo A);
2. As entidades executoras do “Fazer Acontecer” deverão constituir um dossier técnico e financeiro do projeto, devidamente organizado, com a documentação da execução das diferentes atividades. Esta documentação deverá estar organizada e disponível, a todo o tempo, para verificação da conformidade por parte da coordenação do “Fazer Acontecer” e/ou outras entidades competentes.
3. A Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do acompanhamento dos projetos, poderá realizar visitas técnicas;
4. Os beneficiários do “Fazer Acontecer” deverão comunicar ao Departamento de Educação a calendarização de eventos ou iniciativas relevantes para os objetivos do projeto, com uma antecedência mínima de 15 dias;

5. No caso das candidaturas bienais, a entidade beneficiária do “Fazer Acontecer” procederá ao envio de relatório intercalar 10 meses após o início do projeto.
6. A não conformidade com o projeto ou a não apresentação de relatórios poderá implicar a restituição e/ou suspensão do financiamento atribuído, bem como a inibição de apresentação de candidaturas em futuras edições do programa.

XI. Publicitação

1. As entidades executoras e parceiras ficam obrigadas a publicitar o apoio do “Fazer Acontecer”, da Câmara Municipal de Lisboa, em todas as atividades desenvolvidas, nos seus meios oficiais de divulgação, em conformidade com as orientações produzidas pela Equipa municipal responsável;
2. Todos os materiais de publicitação e comunicação de cada projecto devem explicitar o apoio do “Fazer Acontecer”, de acordo com regras definidas para o efeito, devendo estar sempre visível o logotipo do concurso e do município. Deve existir, de forma expressa e destacada, a referência explícita ao financiamento do “Fazer Acontecer” e ao nome do projeto financiado.
3. Os elementos de comunicação e publicitação produzidos durante a realização dos projetos aprovados são da exclusiva responsabilidade das entidades executoras e parceiras e poderão vir a ser utilizados pela autarquia para efeitos de divulgação, nos termos da legislação em vigor;
4. Durante a realização dos projetos, as entidades executoras devem assegurar o acesso às iniciativas e atividades do projeto, nomeadamente para efeito do registo audiovisual nos termos da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Lisboa

Relatório de execução física e financeira

Identificação

Entidade _____

Contribuinte n.º _____ N.º BDAA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação do projecto/ actividade _____

Data da aprovação do apoio da CML _____

Execução

	Início do projecto/ actividade	Fim do projecto/ actividade
Data prevista	_____	_____
Data efectiva	_____	_____

Caracterização do projecto/ actividade

Descrição dos objectivos, actividades desenvolvidas, resultados, identificação dos desvios ocorridos durante a execução do projecto/ actividade e sua justificação:

Classificação documental: 3.01.02 Apoio institucional

12/03/09 - 01 - CML/DMSC/DIA Mod.21.RQ.04

Indicadores físicos de acordo com o contrato-programa:

Programado	Realizado
1. _____	1. _____
2. _____	2. _____
3. _____	3. _____
4. _____	4. _____
5. _____	5. _____
6. _____	6. _____

Aspectos financeiros

Valor global do projecto/ actividade _____ € Valor do apoio da CML _____ €

Valor de outros apoios _____ €

Pagamentos da Câmara Municipal de Lisboa:

	Montante	Data do pagamento
1.	_____ €	_____
2.	_____ €	_____
3.	_____ €	_____
4.	_____ €	_____
Total	_____ €	

Realização financeira (justificação dos desvios ocorridos durante a execução):

Lisboa, _____

Assinatura do requerente ou representante legal

12/03/09 - 01 - CML/MSCDIA/Mod.2.F.004

Publica-se às

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao *Boletim Municipal* deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 - 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt